



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO CR Nº 75/2021

Revogada pelo [Ato n. 2/CR, de 6 de novembro de 2023](#)

Dispõe sobre a necessidade de priorizar a emissão de alvarás durante o agravamento da pandemia de coronavírus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o agravamento da Pandemia do Coronavírus (COVID 19), que afeta o país.

CONSIDERANDO a natureza eminentemente alimentar dos valores devidamente apurados, depositados e que se encontrem a disposição das partes nas reclamações trabalhistas.

CONSIDERANDO a importância de garantir celeridade no procedimento de liberação de alvarás, para que o conflito trabalhista seja efetivamente pacificado e seja possibilitada a disponibilização dos valores às partes;

CONSIDERANDO a necessidade de se estimular maiores esforços dos Servidores e Juízes deste Tribunal em prol de seu cumprimento e também ajustando as expectativas dos credores quanto à data de satisfação do crédito incontroverso reconhecido em juízo;

CONSIDERANDO o conteúdo da [Recomendação GP/CR nº 02/2019](#), [Portaria CR nº 03/2020 de 24/03/2020](#) e do [Ofício Circular CR nº 567/2020 de 24 de março de 2020](#) que visam orientar as Varas quanto ao levantamento de créditos judiciais e dão outras providências,

RECOMENDA:

Art 1º Aos Juízes e às Unidades Judiciárias que:

I - Priorizem o serviço de emissão de alvarás dos processos que se encontrem aptos a tal ato, observando o limite temporal e demais disposições contidas na [Recomendação nº 02/2019](#).

II - Que para este fim possam tomar como exemplo o programa ALVARÁ ZERO, prática adotada na 13ª Vara do Trabalho de Guarulhos e desenvolvida pela 57ª Vara do Trabalho de São Paulo e que consta do portal de “Boas Práticas” desta Corregedoria Regional (<https://intranet.trt2.jus.br/por->

[dentro-do-trt/corregedoria/boas-praticas/alvara-zero](#)).

Art. 2º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e divulgue-se.

São Paulo, 5 de abril de 2021.

SÉRGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.